



TA – nº 088/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **AMÉRICA TINTAS EIRELI**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **AMÉRICA TINTAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Inhumas, nº 348, Qd. 19, Lt. 01, Vila Regina, Goiânia – GO, CEP 74.453-540, inscrita no CNPJ sob o nº 07.928.722/0001-50, neste ato representada por seu procurador **Evando Lagares de Lima**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 1.564.514-SSP/GO e do CPF nº 336.346.531-91, residente e domiciliado na Rua São Luiz, s/n, Qd. 033, Lt. 08, Jardim Petrópolis, Goiânia/GO, CEP: 74.460-210, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao **CF Nº 031/2019**, em decorrência do Processo nº 201900058001662, mediante e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em sua



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até R\$ 56.499,62 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), em razão do acréscimo de 25%, ou seja, acréscimo de R\$ 11.299,92 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme anuência da empresa contratada anexada ao processo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 04 de dezembro 2019.


Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG


Wellington Matos de Lima
Dir. Adm. Financeiro-OVG


Evando Lagares de Lima
América Tintas Eireli

Testemunhas: 1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____